PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TELFAX(31) 3871-5203

LEI Nº 1.221 de 07 de fevereiro de 2020.

Atualiza o valor dos subsídios dos agentes políticos municipais. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, MG, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor dos subsídios dos agentes políticos municipais, assim compreendidos o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Vereadores, ficam corrigidos em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos), conforme índice apurado do INPC para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Piedade de Ponte Nova, 07 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal

Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal